

LEI Nº 601/2002

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 583/2001."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACIÁBA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — O PARÁGRAFO 1º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001 QUE AUTORIZA A INSCREVER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO RGPS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PARÁGRAFO 1º — NÃO INCIDIRÁ DESCONTO PREVIDENCIÁRIO SOBRE OS PROVENIENTOS DE APOSENTOADORIA DOS SERVIDORES MENCIONADOS NO CAPUT DESTA ARTIGO.

ART. 2º — ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARACIÁBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

PREFEITO MUNICIPAL: 